



Relatora: Conselheira-Substituta Letícia Ramos
Processo n. 001021-02.00/21-6 –
Decisão n. 1E-0168/2023

– Contas Ordinárias da Administradora do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM – Novo Hamburgo** no exercício de **2021**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) quanto à gestão da Senhora **Maria Cristina Schmitt** (p.p. Advogados Lucas do Nascimento, OAB/RS n. 93.666, e Eduardo Pereira Wilke, OAB/RS n. 53.248), **Administradora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM – Novo Hamburgo** no exercício de **2021**:*

*a1) **julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal;*

*b) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, considerando o disposto no inciso XIII do artigo 5º e § 2º do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal, por:*

*b1) **determinar** que sejam cadastradas as licitações e os contratos no Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, em cumprimento às normas desta Corte (Resolução n. 1050/2015 e Instrução Normativa n. 13/2017 deste Tribunal; e artigo 33, § 2º, da Lei Estadual n. 11.424/2000), eis que essencial ao mais amplo controle social, item 3.1.4, do Relatório de Contas Ordinárias;*



*b2) **recomendar** que corrija a falha descrita no item 4.5.1, do Relatório de Contas Ordinárias, e adote providências a fim de evitar situações futuras análogas;*

c) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Letícia Ramos (no exercício da Presidência e Relatora), Heloisa Piccinini e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 21-08-2023.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.